



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210711/2021

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/08/2021 às 14h.

LOCAL: Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 210711/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital convocatório, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2 As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

1.2.1 Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 04/08/2021 às 14h, na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto à **SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, conforme especificações constantes no Anexo I.

2.2 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o proponente apresentar na proposta os valores unitários de cada item.

3. DO PREÇO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 3.704.625,00 (Três milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do edital.

3.2 O valor global estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório, objetivando a aquisição da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

(01)TESOURO

01.03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL)

12.361.0007.2007.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

(01)TESOURO

(02)ESTADUAL

(05) FEDERAL

01.03.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ENSINO MÉDIO)

12.362.0010.2012.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

(01)TESOURO

(02)ESTADUAL

(05) FEDERAL

01.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2014.0000 – SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

(01)TESOURO

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0017.2021.0000 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

(01)TESOURO

01.08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2022.0000 – SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.08.03 - DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0022.2025.0000 – DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.2024.0000 – SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DO FMAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.09.04 – FMDCA

08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado.

5.1.1 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.2.2 **Tratando-se de procurador:**

6.2.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

6.2.2.2 Instrumento particular de procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 No ATO DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal;
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4” do Edital;
- d) Apresentar, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
 - e.1) Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame.
 - e.2) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens: 5.2.1 e 5.2.2, do presente edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

e.3) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença;

6.7.1 Somente para microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP): Declaração, expressa, fora do envelope n. 01 e dentro do envelope nº 2 (Habilitação) de que a licitante está enquadrada como ME, MEI ou EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VIII.

6.7.2 Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de credenciamento os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

6.7.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 PROCESSO N.º 210711/2021
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 PROCESSO N.º 210711/2021
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 O envelope nº 01 conter a Proposta de Preços, que deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar ainda todas as informações abaixo relacionadas:

- Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- Conter telefone e e-mail de contato;
- Nome e e-mail pessoal do representante que assinará a ata/contrato (quando houver);
- Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- Conter preços unitários e totais para cada item/lote proposto, já incluso no preço todas as despesas com frete,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, eventual instalação, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

- f) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- i) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

7.3 Serão rejeitados os lotes da proposta que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 7.2.

7.4 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

7.5 As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7.6 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

7.7 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

7.8 O objeto ora licitado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial decorreção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

8.1.1.1 Ato de criação do licitante conforme o caso:

8.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

8.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1.5 Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

8.1.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

8.1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. (LC n.º 123, art. 43, caput), sob pena de inabilitação da licitante;

8.1.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

8.1.3.1 Apresentar a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, que neste conste informações necessárias para possíveis diligências.

8.1.5 Documentação Complementar

a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo III - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

b) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo Anexo VII – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

c) Declaração de Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de recebimento e/ou acesso à documento (Anexo VI).

8.2 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 Em seguida, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

9.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

10.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3 No final da sessão, a licitante, caso queira recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3.1 A formalização das razões recursais será apresentada por meio de memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis, as demais licitantes serão intimadas pela Imprensa Oficial do Estado, caso queira apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir da data da publicação da intimação na Imprensa Oficial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A Razões recursais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, de segunda à sexta, das 09h00min às 16h00min.

10.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante sessão, ou não protocolo das razões recursais através de memorias, importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

10.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A adjudicação será feita pelo menor preço do lote.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação e adjudicação do objeto.

11.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará o proponente vencedor para que, impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, proceda a assinatura do contrato.

12 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento de produtos e ou prestação de serviços deverão atender as determinações contidas no Termo de Referência.

12.2 A Secretaria competente designará funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto ou execução dos serviços, e sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas e efetue a entrega dos produtos requisitados.

12.3 Caso a licitante contratada seja reincidente no que está disposto no item 12.2 deste Edital e/ou descumpra prazo estabelecido no mesmo item lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.4 Os prazos de entrega de produtos e ou execução de serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência deste Edital.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

13.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

13.3 A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.4 O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

13.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

14.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 Ao Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

15.4.1 O Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

15.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) ao Município de Monteiro Lobato ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Município de Monteiro Lobato de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

15.6 A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Monteiro Lobato pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.8 Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.11 Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

15.12 O Foro Regional de São Jose dos Campos/SP é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

15.13 Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

15.14 O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

15.15 O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

15.16 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Executivo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa.

15.17 O atraso injustificado na entrega e ou execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.18 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

15.19 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.20 Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monteiro Lobato, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.21 Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Município de Monteiro Lobato, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

15.22 O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

15.23 O Município de Monteiro Lobato, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

15.24 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Anexo IV: Declaração de Renúncia;
Anexo V: Declaração de Obrigações;
Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX: Proposta Comercial;
Anexo X: Minuta do Contrato.

15.25 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.26 O Pregoeiro e Comissão designada para o presente certame, não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mails: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou protocolada diretamente no departamento de Compras e Licitação do Poder Executivo sito Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP.

Monteiro Lobato, 23 de julho de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210711/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____

Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

1. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade Pregão Presencial mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo “Menor preço por lote”, a fim de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração. Tendo como base os Princípios da Administração Pública. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação direta e ininterruptamente a população, a manutenção da frota faz-se necessária, tendo em vista, não possuímos profissional no Quadro de Pessoal

Os itens objeto deste certame deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

LOTE: 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, FRESA, SOLDA, TORNO, PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO, PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UNID	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$ 147,50	R\$ 221.250,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$ 231,25	R\$ 346.875,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.500	HORA	R\$ 242,50	R\$ 363.750,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.500	HORA	R\$ 248,75	R\$ 373.125,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$ 212,00	R\$ 212.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$ 218,25	R\$ 218.250,00
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$ 256,25	R\$ 256.250,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$ 262,50	R\$ 262.500,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$ 256,25	R\$ 256.250,00
10	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$ 262,50	R\$ 262.500,00
11	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$ 147,50	R\$ 221.250,00
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$ 231,25	R\$ 346.875,00
13	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES (SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS)	1.500	HORA	R\$ 242,50	R\$ 363.750,00
TOTAL:					3.704.625,00

2. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

2.1.1 Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo compreenderão em:

- a) Motor;
- b) Transmissão;
- c) Freios;
- d) Arrefecimento;
- e) Alimentação.

Os serviços de manutenção mecânica incluirão também os de retífica de bloco de motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças do motor que sejam retificáveis, e demais sistemas hidráulicos.

2.1.2 Serviços de Elétrica:

a) Os serviços de elétrica comportarão a manutenção e ou substituição de componentes do sistema elétrico dos veículos relacionados no termo de referência, e sendo necessária toda a substituição do sistema elétrico do veículo.

2.2. Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses ou 1.500 horas de trabalho do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. Fornecer à Municipalidade orçamento prévio para cada serviço solicitado e o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade.

2.4. Caso seja necessária a substituição de qualquer lubrificante nos veículos por ocasião da realização da manutenção, este será fornecido pela Secretaria responsável, caso a licitante contratada alegue que referido lubrificante a ser fornecido não oferece garantia ao serviço executado e/ou, seja de má qualidade este deverá comprovar tal situação mediante laudo técnico emitido por órgão oficial, caso contrário somente será permitido o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

fornecimento de lubrificante mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

2.5 A contratada deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante.

2.6 O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas do momento de recebimento da autorização de execução dos serviços devidamente acompanhada na nota de empenho, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

2.7 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

2.8 Os serviços de manutenção mecânica deverão ser prestados na Garagem Municipal sito a Rua Humberto Capelli, 11 – Centro – Monteiro Lobato – SP.

2.9 A empresa prestadora dos serviços deverá portar todo material necessário para realização dos serviços.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O representante do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 O representante do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cujas inadimplências não transfere



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

responsabilidade à Administração;

4.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 004/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato sob nº: _____/_____, que não fomos declarados inidôneos paralisar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº: _____ / _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: _____ / _____, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: _____/_____, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Também declara que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº: ____/____, instaurado pelo Município de Monteiro Lobato, sob as penas da Lei, que a empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na (Rua, Avenida) _____, na cidade de _____, Estado do _____, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IX

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____
Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____
apresenta a sua proposta comercial relativa ao PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/____ do tipo _____,
objetivando a “_____”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE: 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, FRESA, SOLDA, TORNO, PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO, PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UNID	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$	R\$
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$	R\$
3	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.500	HORA	R\$	R\$
4	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.500	HORA	R\$	R\$
5	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$
6	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$
9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$
10	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

11	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$	R\$
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$	R\$
13	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES (SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS)	1.500	HORA	R\$	R\$
TOTAL:					

Prazo de Entrega: Conforme Edital

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da assinatura da proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____ através de depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa.

_____, ____ em _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO X

PROCESSO Nº 210711/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede a Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, n.º _____, Município de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e no RG sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do Processo Administrativo nº 210711/2021, que trata de licitação pública na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 004/2021, ajustam entre si, através deste Contrato Administrativo, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, o “SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO” da **CONTRATANTE**, com as seguintes especificações:

LOTE: 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, FRESA, SOLDA, TORNO, PARTE ELETRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO, PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UNID	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$	R\$
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$	R\$
3	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.500	HORA	R\$	R\$
4	SERVIÇOS MECÂNICOS, SUSPENSÃO E MOLEJO AUTOMOTIVA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.500	HORA	R\$	R\$
5	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$
6	SERVIÇOS MECÂNICOS DE FRESA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$
9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$	R\$
10	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS.	1.000	HORA	R\$	R\$
11	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	1.500	HORA	R\$	R\$
12	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	1.500	HORA	R\$	R\$
13	SERVIÇOS DE MECÂNICA (PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E RASTREAMENTO) PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES (SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS)	1.500	HORA	R\$	R\$
TOTAL:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto ora contratado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, veiculado pelo Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.
- Ata da Sessão de Processamento do Pregão e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no caput desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será fornecido/executado pela CONTRATADA de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, veiculado pelo Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento/execução do objeto tratado neste contrato, as partes firmam a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do objeto a ser fornecido/executado pela CONTRATADA, já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário mediante requerimento protocolado na Unidade Administrativa do Município de Monteiro Lobato, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto licitado e ora contratado, mediante “requisição de fornecimento” ou “ordem de serviço”, da sede da Secretaria Municipal competente, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em se tratando de peças e 02 (duas) horas em se tratando de serviço, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do produto/execução de serviço, será acompanhado por funcionário designado pela Secretaria competente o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021, e sendo constatadas irregularidades no ato da entrega do produto, o funcionário designado pela Secretaria competente notificará por escrito a contratada do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar a entrega do produto/execução de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso CONTRATADA seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega/execução do objeto aqui tratado, no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal requisitante, bem como pela contratação de pessoal para efetuar a descarga, quando da entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete à entrega do produto, observando os prazos estipulados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação cabível a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2021 veiculada pelo Poder Executivo do Município de Monteiro Lobato, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

- Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CONTRATANTE, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Monteiro Lobato:

01.01.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL)
12.361.0007.2007.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO
(02)ESTADUAL
(05) FEDERAL

01.03.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ENSINO MÉDIO)
12.362.0010.2012.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO
(02)ESTADUAL
(05) FEDERAL

01.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2014.0000 – SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2021.0000 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2022.0000 – SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.08.03 - DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0022.2025.0000 – DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.08.02 – SERM E OFICINAS
26.782.0021.2024.0000 – SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DO FMAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01)TESOURO

01.09.04 – FMDCA
08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
(01) TESOURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Monteiro Lobato, ____ de _____ 2021.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa
CNPJ

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome::

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Nome	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF sob o nº	063.913.378-96
Endereço	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone	(12) 3979-9000

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	AMAURY DONIZETE DA SILVA
Cargo	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
Telefone e Fax	(12) 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2021

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, __de____de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante